



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO N° 715 /2023-UCCI.

Procedência: prefeitura e suas secretarias.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 044/2023-SRP

Finalidade: Parecer Opinativo Controle Interno.

Objeto: PMJ/SEC- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Vieram os autos por meio do ofício n° 491/2023-CPL/PMJ que deu entrada a esta UCCI, no dia 22 de novembro de 2023, para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo n° 00908002/23**, na modalidade Pregão Eletrônico-SRP cujo objeto é **aquisição de materiais de expediente.**

O processo foi autuado, protocolado, rubricado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 05(cinco) volumes (fls.01-2.201).

Passemos à análise.

I - DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adequada é o Pregão Eletrônico-SRP, que atendam as atividades desenvolvidas pela prefeitura e suas secretarias do município e sua forma eletrônica de acordo com as normas da Lei n° 14.133/21 e decreto municipal n°5.484/2023

II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem dos gestores responsáveis pelas secretarias requisitantes, e com a definição clara dos objetos a serem adquiridos e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou supérfluas.

É de suma seriedade ressaltar que os objetos a serem licitados, visando atender o gabinete da prefeita e as Secretarias Municipais possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA e com a Lei de diretrizes Orçamentária-LDO, todos identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, conforme atestado pelo setor de contabilidade.



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Observa-se que a Comissão Responsável pelo Pregão foi devidamente constituída, com a expedição da portaria municipal nº 005/2023, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, atendendo ao preceituado no dispositivo legal.

Outrossim, frisa-se que a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, com resumo da média aritmética dos preços pesquisados, atendendo, portanto, a lei.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 53 uma vez que as minutas de edital e do contrato e demais documentos do processo foram analisadas previamente pela Assessoria Jurídica da CPL conforme parecer jurídico fase interna nº 387/2023, com supedâneo legal na Lei Federal nº 14.133/21.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, TCM/PA, para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, será exclusivamente por meio eletrônico.

Houve adiamento do início da sessão das 10:00h para as 14h. não houve impugnação do edital.

Desta feita, respeitado interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e sessão virtual. Haja vista, credenciadas para sessão, legitimamente para o exercício da função, mediante ao cadastramento no SICAF, permitindo a participação das empresas capazes de atestarem e estarem em condições para participar da sessão, com outorga para formulação de propostas e pratica dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive dar lances, sendo a mesma acompanhada do documento de constituição da empresa, atendendo ao disposto legal.

Em relação ao envio das propostas os licitantes encaminharam por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, as propostas vencedoras atenderam conforme os requisitos estabelecidos no edital e com a lei vigente.

Em relação as documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) das empresas participantes do certame, foram cumpridos os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica), conforme a legislação. E verificada por meio do SICAF, os documentos por ele abrangidos conforme a norma legal.

A sessão foi realizada no dia 12/09/2023, dando andamento, as empresas licitantes deram seus lances de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido em lei.

Desta feita, após a sessão de disputa, onde a detentora da melhor proposta da etapa de lance, fora declarada vencedora do



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

processo em epígrafe fora as empresas: THIAGO ANDREI B. DA SILVA EIRELLI, L M P DE SOUZA EIRELLI E T V BATISTA.

No entanto, após a verificação dos documentos das empresas foi constatada que a empresa L M P DE SOUZA EIRELI, não juntou a certidão de natureza tributária emitida pela secretaria da Fazenda do Pará- SEFA, assim, deixando de atender o previsto no artigo 68, III da lei nº 14.133.21. Levando assim, a empresa em epígrafe a ser inabilitada por não atender os requisitos legais, e conseqüentemente chamar o 2º colocado para arremate dos lotes, 022 a 024, 026, a 029,036,038,042 a 044 059, 063, 080 a 090,092 a 119, 124, 126, a 128,144.

Tendo como empresas vencedoras: THIAGO ANDREI B. DA SILVA EIRELLI CNPJ: 26.582.445/0001-04, com o valor global de R\$ 949.363,50 (novecentos e quarenta nove mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), e T.V BATISTA, CNPJ: 29.584.988/0001-65 com o valor global de R\$ 394.816,66 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

O processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica, tanto na fase interna, como na fase externa, fase externa parecer nº 499/2023 com recomendação de inabilitar a empresa L M P DE SOUSA EIRELI, por não atender as regras do edital, parecer de nº 515.2023 para reafirmar a inabilitação da empresa L M P DE SOUZA EIRELI por deixar de juntar certidão exigida no artigo 68, III, da lei 14.133.2021, após encaminhado a autoridade superior, onde foi feito o termo de adjudicação e homologação, elaborada e assinada a ata de Registro de preços nº20230537, em seguida elaborados e assinados os termos contratuais com cada unidade gestora e posterior feito as demais formalidades necessárias para a conclusão do processo licitatório sub examine.

De acordo com a Legislação nº 14.133/21, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público, economicidade e publicidade foram obedecidos e instaurados. Entendo que este processo está revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade.

III - RECOMENDAÇÃO.

Recomendo: I Fazer o apostilamento para o exercício 2024. II- para efeito de pagamento juntar as certidões atualizadas a exemplo da certidão de regularidade do FGTS, sendo que no dia da sessão estava valida.III- juntar a portaria da secretaria municipal de cultura, desporto e turismo em exercicio no periodo do dia 10 de maio de 2023. IV- juntar a proposta readequada da empresa T.V BATISTA CNPJ: 29.584.988/0001-65. V- Retificar as dotações orçamentarias na minuta, edital, contrato e extrato de



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

contrato que difere da expedida pelo setor de contabilidade das secretarias municipais de educação e saúde.

IV - CONCLUSÃO.

Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade, ficando a cargo do gabinete da prefeita e das Secretarias Municipais a geração e execução das despesas.

Ressalte-se que a publicação das Atas de Registro de Preços e o instrumento de contrato devem observar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM – PA.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Juruti/PA, 04 de dezembro de 2023.

ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS
Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto 5.173/2022